

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI****CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.006943/2025-83

Teresina-PI, 23 de junho de 2025

PARECER CEE/PI Nº 092/2025

Opina favoravelmente pela renovação de autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2029, do COLÉGIO SÃO FRANCISCO DE SALES - DIOCESANO, rede privada, em Teresina (PI), para ofertar os Cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, no regime presencial, na modalidade regular, com determinações.

PROCESSO: CEE/PI nº 237/2024.

INTERESSADO: Colégio São Francisco de Sales - Diocesano – Teresina - (PI).

ASSUNTO: Renovação de autorização para funcionamento de cursos.

RELATOR: Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva.

DATA DO RELATO: 05/06/2025.

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Em análise o Processo CEE/PI nº 237/2024, em que sr. Julival Alves da Silva, CPF nº 713.595.913-20, diretor geral do Colégio São Francisco de Sales - Diocesano, situado na Rua Barroso, nº 363, Centro, Teresina (PI), solicita a este Conselho a renovação de autorização de funcionamento para ofertar os Cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos Regular.

O colégio tem como mantenedora a Associação Antonio Vieira - DEMAIS, CNPJ nº 92.959.006.0047-91. É uma instituição educacional e benéfica, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, Cristã e inspirada e animada pelas diretrizes da Companhia de Jesus.

O colégio oferta Educação Infantil, autorizada por meio da Resolução específica do CME/THE, e Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos Regular, autorizados pela Resolução CEE/PI nº 131/2019 e Parecer CEE/PI nº 141/2019.

A direção da escola peticionou em 01/07/2024, prorrogação de prazo de entrega do processo de renovação de funcionamento por 60 dias, pelos motivos de realização de alguns ajustes

documentais nos laudos e relatórios.

II – RELATÓRIO

O Processo encontra-se instruído corretamente com a documentação regulamentar: Organograma da escola (folhas 10 a 18); Proposta Pedagógica (folha 19 a 148); Regimento Escolar (folhas 149 a 206); Matriz Curricular atualizada (folhas 208 e 209), Calendário Escolar 2024 (folhas 210 a 233); Quadro com os horários de funcionamento (folhas 234 a 243); Relação nominal dos docentes e técnicos (folhas 245 a 250), todos contratados em regime CLT; Plano contemplando estrutura física e pedagógica (folhas 251 a 255); Projeto de Formação Continuada (folhas 256 a 269); Relatório circunstanciado das aprendizagens (folhas 270 a 288); Modelos de Certificados e Históricos Escolares (folhas 289 a 294); CNPJ (folha 295); Relatório dos bens da escola (folha 296); Quadro de receitas e despesas (folha 297); Alvará vencido em 31/12/2024 (folha 298); Licença sanitária vencimento em 30/11/2025 (folha 299); AVCB vencido em 14/11/2024 (folha 300), RRT 13489733/CAU/BR (folhas 301 a 305); Plantas baixas (folhas 306 a 313); ART de obras e serviços 1920240066608 CREA-PI com Laudos de vistoria nas estruturas de construção, teto e coberturas, elétricas, hidráulicas e de sistema de combate a incêndios, acessibilidade (folhas 314 a 374) – Laudo realizado por QORBAN engenharia/ Eng. Civil João Batista Silva Rios Filho – CREA-PI 28773, que declara ***“que a escola atende a toda a sua funcionalidade e às regras de acessibilidade constantes nas leis, para o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas e assumo a responsabilidade pela veracidade das declarações”***; Coleção de fotografias mostrando os espaços (folhas 375 a 392); Quadro descriptivo das salas de aula e equipamentos (folhas 393 a 395); Registro de Imóvel (folha 396 a 407); Descritivo das instalações da Biblioteca e acervo (folhas 408 a 425); Recibo do Educacenso/INEP/2023 (folhas 426 a 428); Certidão como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) (folhas 429 a 453); Comprovante da taxa (folha 454) e solicitação de inspeção (folha 455).

Toda a documentação apresentada demonstra a regularidade de funcionamento da instituição.

O Colégio São Francisco de Sales conta com um corpo docente e técnico qualificado, entre licenciados, especialistas e mestres, com atuação adequada às suas áreas de formação, totalizando 215 profissionais diversos, além do pessoal de apoio pedagógico e administrativo, para atendimento, em 2023 de 42 turmas, 917 alunos matriculados no Ensino Fundamental e Médio.

Dispõe de modernas e confortáveis instalações, contando com 43 salas de aulas todas climatizadas, espaços adequados para as atividades complementares do processo de aprendizagem, ampla biblioteca com vasto e diversificado acervo e áreas de recreação e práticas esportivas; dentre outras. Conta com recursos pedagógicos e equipamentos tecnológicos modernos para apoiar a prática docente.

Todas as dependências da escola possuem laudo de vistoria técnica assinado por engenheiro credenciado no CREA. É necessária a renovação do alvará, conforme já mencionado acima.

A Proposta Pedagógica do Colégio está bem fundamentada e apresenta características que conferem uma identidade própria a esta tradicional instituição de ensino. Expressa como missão “Promover educação de excelência, inspirada nos valores cristãos e inacianos, contribuindo para a formação de cidadãos competentes, conscientes, compassivos, criativos e comprometidos”. Explicita princípios religiosos, epistemológicos, éticos e estéticos como orientadores da prática educativa. Integram a Proposta Pedagógica, os objetivos, por níveis de ensino, e as matrizes curriculares estruturadas para o Ensino Fundamental completo e a do Ensino Médio, todas com carga horária além da mínima obrigatória.

Constam como apêndice da Proposta Pedagógica programas de ensinos relativos aos componentes curriculares do 1º ano do Ensino Fundamental a 3ª série do Ensino Médio; estruturados com: marco referencial, objetivos, ementa, competências/habilidades e objetos de conhecimento por área e segmentos, ressaltando que o currículo do Ensino Fundamental já contempla os objetivos de aprendizagem, competências e habilidades propostas na Base Nacional Comum Curricular.

O Regimento Escolar apresenta a estrutura organizacional da instituição e as normas que regem as ações pedagógicas e administrativas do colégio. A Proposta Pedagógica aborda os aspectos conceituais e formais e está articulada com o Regimento Escolar. Os documentos de exercício de autonomia da escola demonstram a forma de condução do processo educacional em acordo com as diretrizes nacionais para educação básica. Explicita a organização para o atendimento a alunos com necessidades educacionais especiais, assistindo-os na perspectiva da educação inclusiva.

As Técnicas de Inspeção da UGIE/SEDUC, senhoras Jocilene Gonçalves Santana e Ana Lúcia Gonçalves Honório, informam no seu relatório que: *“a escola possui serviços básicos e um ambiente prazeroso para os estudantes, salas de aula confortáveis, com mobiliário adequado e de boa qualidade. A vida escolar dos estudantes é toda informatizada em banco de dados e assinada pelos seus responsáveis e após são arquivadas em processos individuais por aluno, para o registro dos concluentes por nível e modalidade de ensino. A escola adota relatório no sistema, quando necessita de alguma informação é solicitado junto ao setor de Tecnologia da Informação – TI.”* Segundo relatório, a escola possui hoje 744 alunos matriculados (ensino fundamental completo e médio), 89 professores (45 graduados, 12 mestres e 32 especialistas) e 138 técnicos diversos.

Após análise da documentação que compõe o processo, e do relatório da inspeção escolar realizada pelas técnicas da SEDUC, constata-se que o Colégio São Francisco de Sales dispõe das condições favoráveis à renovação de autorização de funcionamento dos cursos que propõe.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, este relator recomenda ao plenário renovar a autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2029, do Colégio São Francisco de Sales - Diocesano, rede privada/filantrópica, em Teresina (PI), para ofertar os Cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos Regular, com as seguintes determinações:

1. Que a instituição mantenha suas Licenças e o Alvará de funcionamento renovados a cada ano;
2. Que a instituição dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer, conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006.

O não cumprimento destas determinações implicará na anulação do ato resultante deste parecer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 05 de junho de 2025.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 24/06/2025, às 08:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **018804749** e o código CRC **2BDB8951**.

Processo SEI: 00011.006943/2025-83

Documento SEI: 018804749